



GABIENTE DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE
DOCUMENTO**

(Resolução TCM nº. 1338/2015, Art. 21, § 4º)

Declaramos para os devidos fins, de acordo com a Resolução TCM nº 1338/2015, Art. 21, § 4º, a " NÃO EXISTÊNCIA" do documento exigido pelo TCM, no presente item.

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente